



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2043 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. De Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0004	Conservação de Estradas Municipais
Atividade:	2.015	Conservação de Estradas Municipais
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 1.195.446,04

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 185.183,21 (cento e oitenta e cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) de recursos de pagamento de bônus de assistência municipal - Pré-Sal, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 160 e recursos de superativ financeiro no valor de R\$ 1.010.262,83 (Um milhão dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) de recursos próprios classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 200 e R\$ 10.262,83 (Dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), de recursos de pagamento de bônus de assistência municipal - Pré-Sal, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 260.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 02 de Agosto de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 02 de Agosto de 2022 Marcio Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO